



RESPOSTA ÀS CONSULTAS

BLOCO 02

Consulta n°	02	Recebida em:	10/04/2026 - 12h54
<p>Os projetos precisam ter sido executados para estar concorrendo? Estou com uma situação meio especial com o que projeto, talvez esse ano não seja construída, mas o projeto foi aprovado pelo cliente, começamos a montagem de fundação...só que por questões especiais tivemos que pausar a obra.</p>			
Resposta à consulta			
<p>sim: o trabalho precisa estar integralmente concluído. O Edital (Apêndice II - Modalidade Profissionais) aceita exclusivamente práticas profissionais cuja execução tenha sido integralmente concluída a partir de 1° de janeiro de 2023 e até o último dia do prazo de inscrição. Além disso, o Edital informa que podem ser desclassificados trabalhos que apresentem apenas renderizações, simulações digitais ou registros de obra em andamento, justamente porque a modalidade exige prática concluída. Assim, se a obra foi iniciada, mas está pausada e ainda não foi concluída, ela não se enquadra na Modalidade Profissionais nesta edição.</p>			
Consulta n°	03	Recebida em:	11/14/2026 - 02h01
<p>Gostaria de saber se a Prancha modelo será enviada em arquivo aberto para inserir o projeto</p>			
Resposta à consulta			
<p>Não há previsão expressa, no edital, de envio do modelo de prancha em arquivo aberto/editável. O que o edital estabelece é que a prancha de apresentação deve seguir o modelo disponibilizado em anexo e ser enviada em arquivo digital PDF, no formato A1 horizontal.</p>			
Consulta n°	04	Recebida em:	11/14/2026 - 14h01
<p>Gostaríamos de inscrever um Projeto de ATHIS para concorrer a premiação, mas estamos na dúvida se podemos, pois ele foi fomentado pelo CAU/SP. Há restrições quanto a isto?</p>			
Resposta à consulta			
<p>Em princípio, não há restrição. O edital não traz vedação expressa ao simples fato de o trabalho ter sido fomentado pelo CAU/SP. O que precisa ser observado são as vedações gerais de participação, especialmente para quem integra comissões da premiação, exerce mandato de conselheiro no Sistema CAU, é empregado do Sistema CAU ou esteja em situação de conflito de interesses. Então, o fomento pelo CAU/SP, por si só, não impede a inscrição; é preciso apenas verificar se o proponente/autores não se enquadram nas vedações do item 3.3 do edital.</p>			



Consulta n°	05	Recebida em:	16/04/2026 - 08h30
Existe uma data limite para o projeto ser concluído?			
Resposta à consulta			
Sim. São aceitas apenas práticas profissionais integralmente concluídas a partir de 1° de janeiro de 2023 e até o último dia do prazo de inscrição.			

Consulta n°	06	Recebida em:	19/04/2026 - 17h43
Projetos de paisagismo em escala residencial (unifamiliar/edifício) estão contemplados na premiação?			
Resposta à consulta			
Sim. O enquadramento é feito por escala de atuação, e a escala Lote/Quadra abrange práticas desenvolvidas predominantemente na escala do lote ou da quadra, com impacto localizado. Além disso, os temas-guia incluem Áreas Verdes e Arborização Urbana e Soluções Baseadas na Natureza, que podem dialogar diretamente com projetos de paisagismo residencial.			

Consulta n°	07	Recebida em:	22/04/2026 - 11h32
Gostaria de entender melhor a possibilidade de participação se meu escritório tem uma pessoa da gestão do conselho superior do IAB, mas que não tem relação com a diretoria ou com o CAU em si. podemos inscrever projetos normalmente?			
Resposta à consulta			
Pela redação do edital, a vedação recai sobre quem exerça cargo de gestão na diretoria da entidade organizadora (IAB) e sobre organizações ou empresas que tenham conselheiros ou empregados do Sistema CAU em seus quadros societários. O edital não menciona, expressamente, o Conselho Superior do IAB. Portanto, em princípio, isso não gera impedimento automático, desde que não haja enquadramento nas demais vedações nem conflito de interesses. Vide resposta à consulta 09			

Consulta n°	08	Recebida em:	22/04/2026 - 12h23
A premiação é apenas para obras concluídas? (item 2.6 do apêndice II) ou projetos e propostas urbanas não executadas também são aptas a participar?			
Resposta à consulta			
São aceitas apenas práticas profissionais cuja execução tenha sido integralmente concluída a partir de 1°/01/2023. O edital também exige autodeclaração de conclusão integral e registro fotográfico da obra, intervenção ou prática concluída. A escala Urbana/Regional realmente abrange projetos, planos, programas, intervenções territoriais ou ações integradas, mas, ainda assim, para a modalidade Profissionais, a prática inscrita precisa estar integralmente concluída. Assim, propostas urbanas não executadas não se enquadram nesta edição.			



Consulta n°	09	Recebida em:	23/04/2026 - 12h00
<p>De acordo com o edital, é vedada a participação de conselheiros do CAU e também de quem “exerça cargo de gestão na diretoria da entidade organizadora - Instituto de Arquitetos do Brasil - IAB”, bem como de organizações ou empresas que tenham conselheiros ou empregados do Sistema CAU em seus quadros societários. Diante disso, gostaria de confirmar a seguinte interpretação: essa vedação alcança expressamente empresas que tenham, em seu quadro societário, conselheiros do CAU. No entanto, no caso de integrante do Conselho Superior do IAB, que não se confunde com a diretoria da entidade organizadora, a participação de empresa da qual essa pessoa faça parte do quadro societário seria admitida, desde que não haja conflito de interesses ou enquadramento em outra hipótese de vedação prevista no edital?</p>			
Resposta à consulta			
<p>O Edital não veda a participação de integrantes do Conselho Superior do IAB, vez que não se trata de órgão de gestão da entidade. A vedação se restringe à participação de empresas ou organizações que possuam em seu quadro societário membros que exerçam cargo de gestão do IAB Nacional, em princípio vinculados à Direção Nacional do IAB. Dessa forma, não há vedação automática à participação de empresas integradas por Conselheiros do IAB, desde que não haja conflito de interesses nem enquadramento em outra hipótese de vedação.</p>			
Consulta n°	10	Recebida em:	23/04/2026 - 12h11
Consulta repetida. Ver consulta 09.			
Resposta à consulta			



Consulta n°	11	Recebida em:	23/04/2026 - 17h55
<p>Estamos com problemas para submeter os dados para participar da premiação do Cau-SP. Ao enviar o formulário, aparece o erro "O CAMPO TEMA-GUIA É OBRIGATÓRIO" embora esteja corretamente preenchido. Conforme sugerido pelas atendentes do CAU, limpamos o histórico de navegação e acessamos ao sistema utilizando outros navegadores, bem como a janela anônima. Tentamos em diferentes computadores. Como não funcionou, também recebemos a orientação de enviar um vídeo da tela/prints com o problema em questão. Já enviamos os documentos ao atendimento@causp.gov.br - relativo a inscrição do escritório. Também segundo a atendente "Estávamos realizando alguns testes, nos quais foi apresentado o mesmo erro. Reportamos ao setor e a orientação é que vocês se manifestem no formulário de esclarecimentos e relatem essa situação por lá, para formalizar." Não gostaria de perder o prazo por um erro de sistema, portanto solicito este esclarecimento e uma resolução para o problema.</p>			
Resposta à consulta			
A plataforma de inscrição foi normalizada e o período de inscrição prorrogado, assegurando que todos os interessados disponham de tempo hábil para efetivar suas inscrições.			